



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 312/2000

Abre crédito especial para custeio das despesas com o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos municipais.

O povo do município de Guiricema por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir indicadas, para custeio das despesas com o Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos municipais.

01.08 – Fundo Municipal de Previdência

15 - Assistência Previdência

82 - Previdência

495 –Previdência Social a Inativos e Pensionistas

2.070 – Manutenção das despesas c/ Fundo Municipal de Previdência

3.200 – Transferências Correntes

3.250 – Transferências a Pessoas

3.251 – Inativos R\$ 5.000,00

3.252 – Pensionistas R\$ 5.000,00

3.259 – Outras Transf. a Pessoas R\$ 5.000,00

Art. 2º – Para custeio das despesas mencionadas no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

01.07 – Encargos Gerais do Município

03 – Administração e Planejamento

07 – Administração

021 – Administração Geral

2.054 – Pagamento de Sentenças Judiciais

3.191.00 – Sentenças Judiciárias R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor data de sua publicação.

Guiricema, 16 de Maio de 2000.

Lucas de Paula Santos
A. Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

